

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000940/2022-68

2. Descrição da necessidade

Para garantir a confiabilidade nos resultados obtidos nos exames periciais, bem como o conhecimento das possíveis incertezas associadas a cada medição, todos os instrumentos de medição utilizados devem ser calibrados. Já a realização de manutenções preventivas de forma periódica é uma necessidade para garantir que os instrumentos estejam em condições adequadas de utilização, e que sejam aplicados, quando necessário, os devidos ajustes ou regulagens, prevenindo paradas indesejadas e indisponibilidade dos equipamentos devido à falta de manutenção.

A calibração dos instrumentos de medição é um dos requisitos da Norma ABNT/ISO/IEC 17.025, na qual dois laboratórios do Sistema Nacional de Criminalística da Polícia Federal são acreditados (SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF e SEGEF/DPER/INC/DITEC/PF), sendo, portanto, uma exigência para a manutenção da acreditação concedida pelo órgão acreditador.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF	Elvio Dias Botelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São diversos tipos de equipamentos de medição utilizados nos laboratórios do INC que demandam calibração e manutenção preventiva, conforme listado a seguir: balanças, peso padrão, balões volumétricos, micropipetas, dispensadores e termômetros.

Este processo de contratação contempla os serviços a serem realizados nas balanças, cuja periodicidade de realização é a cada dois anos. Por terem periodicidade superior à anual, os serviços foram classificados como de natureza não continuada,

Por orientação da Consultoria Jurídica, foi recomendada a instauração de dois procedimentos distintos, sendo um de serviço continuado (periodicidade anual) e outro de serviço não continuado (periodicidade superior à anual).

Dessa forma, este estudo contempla a contratação de serviços não continuados de manutenção preventiva e de calibração, por laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), de balanças dos laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística (INC/DITEC/PF), localizados em Brasília – DF, incluindo os custos para deslocamento, nas quantidades constantes no item: 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

Os serviços de calibração de balanças deve ser realizado nas dependências do laboratório contratante, por exigências técnicas de condições ambientais, por isso a necessidade de incluir os custos de deslocamento para Brasília.

Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois não essa atividade não é uma atividade finalística das unidades de criminalística, e nem há no quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal, cargos destinados à realização desse tipo de atividade.

No mercado existe uma rede de laboratórios, denominada Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) que é capaz de atender aos requisitos especificados.

5. Levantamento de Mercado

A exigência de que os laboratórios contratados sejam participantes da Rede Brasileira de Calibração – RBC é uma prática de mercado. Esses laboratórios são acreditados pelo INMETRO segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo assim que o laboratório possua as competências técnicas, capacidade operacional e credibilidade comprovadas para a realização de serviços de calibração.

Para a pesquisa de preços, foram seguidas as diretrizes determinadas na PORTARIA Nº 449, DE 18 DE MAIO DE 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, que regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A atual contratação tem uma particularidade que dificulta a comparação com contratações de serviços gerais de calibração:

- os materiais a serem calibrados encontram-se localizados nos Laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística, em Brasília, onde não existem fornecedores especializados para a realização dos serviços, gerando a necessidade de inclusão do custo de deslocamento na estimativa de custo.

No entanto, foram realizadas buscas no site Banco de Preço, com o objetivo de fixar os preços estimados, sendo possível encontrar preços de serviços semelhantes que foram utilizados para a estimativa de preços:

- Processo nº 21005001678201877, Nº Pregão 00003/2019, UASG:130032.

Também foram realizados orçamentos com empresas para realizar a estimativa dos preços máximos aceitáveis. Foi realizada pesquisa de mercado sendo consultadas diversos fornecedores participantes da rede RBC, conforme listado abaixo:

1. Alfamare Equipamentos e Serviços para Laboratórios;
2. Analog Balanças
3. ABSI Industria e Comércio Ltda.
4. AFERITEC Comprovações Metrológicas
5. Alfa Instrumentos Eletrônicos Ltda
6. Balanças Bauru
7. Confilab Calibração e Medição
8. Engecal Irmãos Duarte Calibrações Ltda.
9. Medição Soluções Metrológicas Integradas Ltda
10. Suporty Calibrações
11. Teknopar Serviços Metrológicos
12. Unical Centro Tecnológico de Calibração LTDA
13. Visomes Comercial Metrológica Ltda.

Das 13 empresas consultadas acima, somente as listadas abaixo enviaram orçamentos até a finalização deste documento:

1. Visomes Comercial Metrológica Ltda
2. Engecal Irmãos Duarte Calibrações Ltda.

As duas listadas abaixo enviaram a negativa de interesse em participar da Licitação

1. AFERITEC Comprovações Metrológicas
2. Medição Soluções Metrológicas Integradas Ltda

6. Descrição da solução como um todo

Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em consulta prévia a cotações no mercado, verificou-se vantajosa contratação de um único lote para todas as balanças para que não haja prejuízos por perda de escala, já que a forma de execução dos serviços se caracteriza pela necessidade de sua realização no local de instalação das balanças.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas conforme levantamento dos balanças existentes nos laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB, APGEF, APBAL, APMA) e do SETEC/DF que necessitam de calibração e manutenção preventiva nas conforme listados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Estimativas das quantidades dos serviços de calibração e manutenção preventiva a serem contratados para os Laboratórios do INC em Brasília.

Lote	Descrição do Serviço	Local de realização do serviço	Estimativa da Quantidade
1	Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) e manutenção preventiva (limpeza, nivelamento e ajustes) de balanças, conforme detalhadas na Tabela 2, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	Brasília - DF	21

Tabela 2 - Detalhamento das especificações das balanças objetos desta contratação.

Capacidade Máxima	Marca	Modelo	Faixa (Carga Mínima/Carga Máxima)	Resolução	Quantidade
	Mettler Toledo	XP205	0,001g /220g	0,00001g	4
Até 220g	Mettler	AE 240	Até 200g	0,0001g	1
	Sartorius	GC-803-S-OCE	0,01g / 220g	0,0001g	2
	Shimadzu	AY220	0,01g / 220g	0,0001g / 0,001g	2
	Bel	Mark 210A	0,1g / 210g	0,001g	1

	Ohaus	Scout Pro	0,2g / 200g	0,01g	1
220g – 10000g	Mettler Toledo	PM4600	Até 4100g	0,01g / 0,1 g	1
	Marte	AMC 5500	Até 5000g	0,01g	1
	Mettler Toledo	XS6002S DR	0 - 1200g / 6100g	0,01g / 0,1g	4
	Bioprecisa	JY50001	5000g	0,1 g	1
	AND	EK-2000G	0,1 g / 2000g	0,1g	1
10000g – 60000g	Mettler Toledo	KB60s.2	Até 60000g	1 g	1
	Filizola	C15	100 g a 15000g	5 g	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.966,40

Os preços foram obtidos por busca no site Pannel de Preços do Governo Federal e por pesquisas de mercado conforme mostrado na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Estimativas dos preços dos serviços de calibração e manutenção preventiva a serem contratados para os laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal.

Itens	Código do item	Descrição do Serviço	Estimativa da Quantidade	Valor unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	1442-7	Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) e manutenção preventiva (limpeza, nivelamento e ajustes) de balanças, conforme detalhadas na Tabela 2, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	07	529,40	3.705,80
2	1442-7	Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) e manutenção preventiva (limpeza, nivelamento e ajustes) de balanças, conforme detalhadas na Tabela 2, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	01	573,60	573,60
		Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) conforme detalhadas na Tabela 2,			

3	1442-7	incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	02	343,50	687,00
---	--------	--	----	--------	--------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em consulta prévia a cotações no mercado, verificou-se vantajosa contratação de um único lote para todas as balanças para que não haja prejuízos por perda de escala, já que a forma de execução dos serviços se caracteriza pela necessidade de sua realização no local de instalação das balanças.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a elaboração do presente estudo preliminar foram examinados os seguintes contratos anteriores mantidos para a execução de serviços de calibração e manutenção preventiva, de modo a identificar possíveis inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência:

- Contratos nº 21/2016-DITEC/PF e 22/2016-DITEC/PF (Processo nº 08059.000129/2016-20)
- Dispensa de Licitação nº 4/2020 (Processo nº 08201.000867/2020-62)

Da experiência obtida com as contratações anteriores destaca-se o seguinte fator que influencia diretamente na execução adequada dos serviços:

- Necessidade de inclusão dos custos de deslocamentos para a realização dos serviços nos orçamentos e estimativas de custos, já que em Brasília não há empresa competente e autorizada para a realização desse tipo de serviço, que deve ser realizado no laboratório contratante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e ações estratégicas delimitados no item 2 do Anexo IV da Resolução nº 005-CGPF/PF, de 12 de agosto de 2021, que aprova UASG 200406 Estudo Técnico Preliminar 30/2021 20 de 22 a atualização do Plano Estratégico 2014/2022, o Mapa Estratégico da Polícia Federal 2021/2023, os objetivos estratégicos e as ações estratégicas, o plano estratégico, o detalhamento dos indicadores estratégicos e a descrição detalhada dos objetivos estratégicos e das ações estratégicas.

A excelência na atuação também é um dos pilares do Mapa Estratégico da Perícia Criminal da Polícia Federal, aprovado pela Portaria Nº 753/2019-DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, que traz entre seus objetivos estratégicos:

- Apresentar excelência na qualidade da prova, melhorando continuamente a qualidade dos exames e do Laudo Pericial Criminal, com a constante atualização e qualificação dos Peritos Criminais e da normatização, avaliação e acompanhamento dos Laudos Periciais Criminais elaborados;
- Promover a acreditação de ensaios periciais, garantindo a credibilidade aos Laudos Periciais Criminais produzidos e criando sistemas de gestão da qualidade para laboratórios periciais.

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2022 item 1915.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado a ser alcançado com a presente contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, almeja-se:

- a manutenção da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF na norma ISO/IEC 17025, obtida em setembro de 2014, com grande investimento de esforço e de tempo dos recursos humanos envolvidos no processo;
- garantir maior confiabilidade nos resultados obtidos nas medições realizadas nas balanças dos laboratórios do INC de forma a melhorar a qualidade dos Laudos de Perícia Criminal;
- a conservação dos equipamentos em plena produtividade por meio da realização dos necessários ajustes, limpeza interna, etc., visando evitar a manutenção corretiva ou defeitos que possam advir da falta de manutenção preventiva, e que acarretam a indisponibilidade do uso dos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Para que haja o planejamento adequado quanto à contratação e o planejamento do cronograma de desembolsos, os serviços devem ser realizados em outubro/2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são vislumbrados impactos ambientais diretos relacionados a contratação em tela,

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

16. Responsáveis

ELVIO DIAS BOTELHO
Chefe do SEPLAB/DPER/INC/DITEC

LUCIANA SOUTO FERREIRA
Perita Criminal Federal



PROJETO BÁSICO

Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - DITEC/PF

(Processo Administrativo nº 08201.000940/2022-68)

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços não continuados de calibração e manutenção preventiva, por laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), de balanças dos Laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, localizados em Brasília/DF, incluindo os custos de deslocamento, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento, enumerados na Tabela 1 abaixo e detalhados no Anexo A (descrição dos itens, incluindo marca, modelo, faixa de trabalho e pontos de calibração).

Tabela 1 – Descrição dos serviços, respectivos códigos dos itens, lotes, estimativa de quantidade e de valores máximos.

Itens	Código do item	Descrição do Serviço	Estimativa da Quantidade	Valor unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	1442-7	Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) e manutenção preventiva (limpeza, nivelamento e ajustes) de balanças, conforme detalhadas na Tabela 2, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	07	529,40	3.705,80
2	1442-7	Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) e manutenção preventiva (limpeza, nivelamento e ajustes) de balanças, conforme detalhadas na Tabela 2, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	01	573,60	573,60
3	1442-7	Serviço de calibração (RBC, no mínimo 10 pontos) conforme detalhadas na Tabela 2, incluindo o valor de deslocamento para realização dos serviços em Brasília-DF.	02	343,50	687,00

Tabela 2: Detalhamento das especificações das balanças objetos desta contratação.

PRODUTO	MARCA	MODELO	FADXA (CARGA MÍNIMA/CARGA MÁXIMA)	RESOLUÇÃO	Pontos de calibração* (valor nominal - VN)	Erro Máximo Aceitável em %*** (EMA)**	
1	BALANÇA	Mettler Toledo	XP205	1 mg / 220g	0,01 mg	Total de 10 pontos: 1) m = 10 mg; 2) m = 20 mg; 3) m = 50 mg; 4) m = 100 mg; 5) m = 500 mg; 6) m = 1 g; 7) m = 10 g; 8) m = 50 g; 9) m = 100 g; 10) m = 220 g	VN ≤ 1 mg - EMA = 10% 1 mg < VN ≤ 50 mg - EMA = 2% 50 mg < VN ≤ 10 g - EMA = 0,5% VN > 10 g - EMA = 0,2%
2	BALANÇA	Mettler Toledo	XP205	1 mg / 220g	0,01 mg	Total de 10 pontos: 1) m = 10 mg; 2) m = 20 mg; 3) m = 50 mg; 4) m = 100 mg; 5) m = 500 mg; 6) m = 1 g; 7) m = 10 g; 8) m = 50 g; 9) m = 100 g; 10) m = 220 g	VN ≤ 1 mg - EMA = 10% 1 mg < VN ≤ 50 mg - EMA = 2% 50 mg < VN ≤ 10 g - EMA = 0,5% VN > 10 g - EMA = 0,2%
3	BALANÇA	Mettler Toledo	XP205	1 mg / 220g	0,01 mg	Total de 10 pontos: 1) m = 10 mg; 2) m = 20 mg; 3) m = 50 mg; 4) m = 100 mg; 5) m = 500 mg; 6) m = 1 g; 7) m = 10 g; 8) m = 50 g; 9) m = 100 g; 10) m = 220 g	VN ≤ 1 mg - EMA = 10% 1 mg < VN ≤ 50 mg - EMA = 2% 50 mg < VN ≤ 10 g - EMA = 0,5% VN > 10 g - EMA = 0,2%
4	BALANÇA	Sartorius	Cubis II	0,082mg / 2,1 g	0,0001mg	Total de 10 pontos: 1) m = 5 mg; 2) m = 10 mg; 3) m = 20 mg; 4) m = 50 mg; 5) m = 100 mg; 6) m = 200 mg; 7) m = 300 mg; 8) m = 500 mg; 9) m = 1 g; 10) m = 2 g	VN ≤ 1 mg - EMA = 10% 1 mg < VN ≤ 10 mg - EMA = 0,6% 10 mg < VN ≤ 50 mg - EMA = 0,1% 50 mg < VN ≤ 200 mg - EMA = 0,05% VN > 200 g - EMA = 0,015%
5	BALANÇA	Mettler Toledo	XS6002S DR	1 g / 6,1 Kg	0,01g (máx. 1,2 Kg) / 0,1g (máx. 6,1 Kg)	Total de 10 pontos: 1) m = 1 g; 2) m = 5 g; 3) m = 10 g; 4) m = 50 g; 5) m = 200 g; 6) m = 400 g; 7) m = 600 g; 8) m = 800 g; 9) m = 1 Kg; 10) m = 1,2 Kg	VN ≤ 1 g - EMA = 10% 1 g < VN ≤ 10 g - EMA = 2% 10 g < VN ≤ 100 g - EMA = 0,5% VN > 100 g - EMA = 0,2%
6	BALANÇA	Mettler Toledo	XS6002S DR	1 g / 6,1 Kg	0,01g (máx. 1,2 Kg) / 0,1g (máx. 6,1 Kg)	Total de 10 pontos: 1) m = 1 g; 2) m = 5 g; 3) m = 10 g; 4) m = 50 g; 5) m = 200 g; 6) m = 400 g; 7) m = 600 g; 8) m = 800 g; 9) m = 1 Kg; 10) m = 1,2 Kg	VN ≤ 1 g - EMA = 10% 1 g < VN ≤ 10 g - EMA = 2% 10 g < VN ≤ 100 g - EMA = 0,5% VN > 100 g - EMA = 0,2%
7	BALANÇA	Mettler Toledo	XS6002S DR	1 g / 6,1 Kg	0,01g (máx. 1,2 Kg) / 0,1g (máx. 6,1 Kg)	Total de 10 pontos: 1) m = 1 g; 2) m = 5 g; 3) m = 10 g; 4) m = 50 g; 5) m = 200 g; 6) m = 400 g; 7) m = 600 g; 8) m = 800 g; 9) m = 1 Kg; 10) m = 1,2 Kg	VN ≤ 1 g - EMA = 10% 1 g < VN ≤ 10 g - EMA = 2% 10 g < VN ≤ 100 g - EMA = 0,5% VN > 100 g - EMA = 0,2%
8	BALANÇA	Mettler Toledo	KB60s.2	0,05 Kg / 60 Kg	1 g	Total de 10 pontos: 1) m = 50 g; 2) m = 500 g; 3) m = 1 kg; 4) m = 2 kg; 5) m = 5 kg; 6) m = 10 kg; 7) m = 20 kg; 8) m = 30 kg; 9) m = 40 Kg; 10) m = 60 Kg	VN ≤ 1 Kg - EMA = 4% 1 Kg < VN ≤ 10 kg - EMA = 2% VN > 10 kg - EMA = 1%
09	TERMÔMETRO ELETROSPITALAR	ELO802	ELO802X/ELO802B	2 °C (min) a 8° C (máx)	0,1 °C	Total de 3 pontos: 1) t = 2 °C; 2) t = 4 °C; 3) t = 8 °C	EMA = 1,5 °C para todos os pontos
10	TERMÔMETRO ELETROSPITALAR	ELO802	ELO802X/ELO802B	2 °C (min) a 8° C (máx)	0,1 °C	Total de 3 pontos: 1) t = 2 °C; 2) t = 4 °C; 3) t = 8 °C	EMA = 1,5 °C para todos os pontos
*O laboratório responsável pela calibração deverá ser acreditado e pertencente à Rede Brasileira de Acreditação (RBC)							
** EMA = (módulo do erro de medição) + (incerteza expandida (U) para um nível de confiança de 95%)							
*** exceto para os valores de temperatura, que são dados como valores absolutos							

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela 1 acima.
- 1.4. Os serviços a serem contratados devem ser realizados nas dependências dos Laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística, em Brasília - DF, por isso necessitam incluir deslocamento para realização dos serviços.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. A Contratada deverá encaminhar Planilha de Composição de Custos junto com a proposta, detalhando valor do serviço e do custo de deslocamento.
- 1.6. A previsão para realização dos serviços é para o mês de Outubro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 24695723, apêndice desse Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Preliminar 24695723, abrange a prestação do serviço não continuado de calibração e manutenção preventiva de diferentes tipos de balanças.
- 3.2. Em consulta prévia a cotações no mercado, verificou-se vantajosa contratação de um único lote para todas as balanças e dos termômetros dos refrigeradores para que não haja prejuízos por perda de escala e também pela necessidade de realização dos serviços no local de instalação das balanças, resultando em custo de deslocamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. A participação no processo é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Será exigida comprovação da capacidade técnica de execução específica, por meio da apresentação de comprovante de participação na Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) para as grandezas massa na capacidade de relacionadas à especificidade de cada serviço.
- 5.1.2. Os serviços não são continuados.
- 5.1.3. Os serviços a serem contratados devem ser realizados nas dependências dos laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF, por isso necessitam incluir os custos de transporte para realização dos serviços.
- 5.1.4. Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 5.1.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

5.1.6. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois essa atividade não é uma atividade finalística das unidades de criminalística, e nem há no quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal, cargos destinados à realização desse tipo de atividade.

5.1.7. No mercado existe uma rede de laboratórios, denominada Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) que é capaz de atender aos requisitos especificados.

5.1.8. O licitante deve apresentar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste PB.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Não se aplica aos serviços objeto da presente contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá dinâmica descrita abaixo.
- 7.2. A previsão de execução dos serviços é em outubro/2022.
- 7.3. O Laboratório contratado deve ser parte da Rede Brasileira de Calibração RBC.
- 7.4. O serviço de calibração deve consistir na realização de:
- 7.4.1. Calibração antes dos eventuais ajustes;
- 7.4.2. Ajuste da indicação da pesagem, corrigindo os erros de medição, se necessário;
- 7.4.3. Calibração após os eventuais ajustes, feita em conformidade com a norma ISO 17025;
- 7.4.4. Emissão do certificado de calibração para cada balança individualmente, atendendo os requisitos da ABNT/NBR/ISO/IEC 17025:2017 e contendo os resultados antes e após o ajuste;
- 7.4.5. Fixação de etiqueta de calibração RBC no equipamento.
- 7.4.6. Devem ser calibradas em 10 pontos em cada faixa de trabalho, nos pontos informados a seguir, podendo ser realizados os devidos ajustados para as balanças com faixas diferentes:

7.3.6.1 Balanças analíticas: 0,01g; 0,02g; 0,05g; 0,1g; 0,5g; 1,0g; 10g; 50g; 100g; 220g.

7.3.6.2 Balanças Semi analíticas: faixa 1 - 1,0 g; 5,0g; 10,0g; 50,0g; 200,0; 400,0g; 600,0g; 800,0g; 1100g. Faixa 2: 1200,0g; 2000,0g; 2500,0g; 3000,0g; 3500g; 4000,0g; 4500,0g; 5000,0g; 5500,0g; 6100,0g.

7.3.6.3 Balanças de maior capacidade: 0,05kg; 0,5kg; 1,0kg; 2,0kg; 5,0kg; 10,0kg; 20,0kg; 30,0kg; 40,0kg; 60,0kg.

7.3.6.4 Termômetros: 2 °C; 2) t = 4 °C; 3) t = 8 °C

7.5. Caso a balança ou os termômetros apresentem falhas, defeito ou erro de medição acima do especificado para o modelo, que não seja possível a calibração, necessitando de manutenção corretiva, deverá ser emitido relatório, contendo o histórico e os relatos técnicos de forma clara, detalhada e precisa.

7.6. O conjunto de pesos padrão utilizado deve ser rastreável a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades) com classe de exatidão compatível com a classe de exatidão da balança, de acordo com o prescrito na Portaria INMETRO nº 233, de 22 de Dezembro de 1994 e Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994.

7.7. O serviço de manutenção preventiva contempla: limpeza, ajustes e regulagens necessárias.

7.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual e conforme disposto no Projeto Básico.

7.9. Caso ocorra não aprovação dos certificados emitidos, por parte do corpo técnico do laboratório responsável pela aprovação dos certificados de calibração devido a não cumprimento das regras estabelecidas neste Projeto Básico, a Contratada se responsabiliza por efetuar nova calibração dos instrumentos de medição objeto deste Projeto Básico, ou emitir novo certificado de calibração caso tenha havido problema na transcrição dos resultados.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. Para o contratação firmada deverá ser nomeado um Fiscal da contratação.
- 8.2. As comunicações entre o fiscal da contratação e a Contratada serão realizadas via e-mail.
- 8.3. A previsão de execução dos serviços é em outubro/2022.
- 8.4. Após a solicitação dos serviços pelo Fiscal da contratação, a empresa tem 7 (sete) dias corridos para o início dos trabalhos.
- 8.5. A contratada deve realizar o agendamento prévio por e-mail, junto ao Fiscal, para a execução dos serviços.
- 8.6. Realizar a calibração no local de utilização de cada balança, nas instalações do Instituto Nacional de Criminalística, localizado no SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul, CEP: 70610-200 Brasília / DF, tel. (61) 2024-9376, no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, mediante prévio agendamento com o Fiscal da contratação.
- 8.7. Após o término das calibrações das balanças, a Contratada deverá enviar os certificados correspondentes, além de suas cópias digitais, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.
- 8.8. Caso o serviço não possa ser concluído no prazo determinado, em caso de força maior, devidamente comprovada pela Contratada, por escrito, a Contratada deverá comunicar-se com o responsável da Contratante dentro de 48 (quarenta e oito) horas antes de esgotar o prazo, para estudo de novo período de conclusão do serviço.
- 8.9. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da nota de empenho, conforme previsão de execução e condições estabelecidas na seção 7.
- 8.10. Os serviços serão recebidos pelo fiscal da contratação no prazo de dez (10) dias após a confirmação da adequação do serviço executado e a entrega dos certificados de calibração.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá prover todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização dos serviços de calibração e manutenção preventiva descritas neste Projeto Básico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 10.11. Todas as comunicações via e-mail entre as partes deverá ter a respectiva confirmação de recebimento com identificação do recebedor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no projeto básico ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*
- 11.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 11.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Projeto Básico, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução da contratação, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

- 11.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*
- 11.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 11.26. Todas as comunicações via e-mail entre as partes deverá ter a respectiva confirmação de recebimento com identificação do receptor.
- 12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*
- 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
- 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Projeto Básico consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da contratação.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor; desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Contratação.
- 14.8. A fiscalização técnica da contratação avaliará a execução dos serviços conforme as exigências estabelecidas nesse Projeto Básico, em especial no que tange ao cumprimento dos prazos previamente estabelecidos de forma a não prejudicar os trabalhos desenvolvidos nos laboratórios.
- 14.9. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*
- 14.9.1. A conclusão do serviço será comprovada com o recebimento dos certificados de calibração.
- 14.9.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada conforme especificações definidas na seção MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e conforme os prazos estabelecidos na seção MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.
- 14.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal da contratação no prazo de dez (10) dias após a finalização do serviço, a entrega dos certificados de calibração e a confirmação da adequação do serviço executado.
- 15.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Projeto Básico, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas na contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16. DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, conforme a seção anterior, mediante apresentação de nota fiscal que deve ser remetida por e-mail ao fiscal da contratação.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contratado e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.2. Os serviços de calibração são realizados cuidadosamente, seguindo regras padronizadas para evitar qualquer tipo de ocorrência que possa causar danos aos equipamentos;

18.2.1. consta desse Projeto Básico previsão de ressarcimento imediato pela Contratada em caso de eventuais danos aos equipamentos;

18.2.2. devido a ausência de intercorrências passadas, do histórico de baixíssimo risco das últimas contratações de execução de serviços de calibração e manutenção preventiva em equipamentos similares;

18.2.3. em virtude da discricionariedade da exigência de Garantia Contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do Projeto Básico;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Projeto Básico, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Projeto Básico.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação

Tabela 4

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador,	05

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. *Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.*

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no projeto básico.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no projeto básico.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. comprovação da capacidade técnica de execução específica, por meio da apresentação de comprovante de participação na Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), conforme exigido pelo Inmetro para a demonstração da competência, capacidade de medição e rastreabilidade metrológica para a calibração específica que for executada, conforme Norma N° NIT-Diela-030 - Rastreabilidade Metrológica na Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das BPL, Revisão nº 13, de janeiro de 2021.

20.4. O critério de aceitabilidade de preços é por Valor Máximo Aceitável Total: R\$ 4.966,40 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no projeto básico.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$ 4.966,40.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas no site Banco de Preços, pesquisa de mercado sendo consultadas diversos fornecedores participantes da rede RBC/INMETRO.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200406

Fonte do recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339039

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Plano Interno: PF99900AG22

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da nota de empenho e mediante solicitação do fiscal da contratação, com previsão para o mês de outubro/2022, conforme detalhado na seção 8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

23.2. Os prazos de execução dos serviços estão estabelecidos na seção MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

24. CASOS DE EXTINÇÃO

24.1. *A presente contratação poderá ser rescindida:*

24.1.1. *por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;*

24.1.2. *amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.*

24.2. *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.*

24.3. *A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.*

24.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

24.4.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

24.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

24.4.3. *Indenizações e multas."*

25. APÊNDICE DO PROJETO BÁSICO

25.1. Integra esse Projeto Básico, para todos os efeitos, o seguinte Apêndice:

- Estudo Técnico Preliminar

Brasília-DF, 21 de setembro de 2022.

Luciana Souto Ferreira

Perita Criminal Federal

SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF

De acordo,

ÉLVIO DIAS BOELHO

Perito Criminal Federal

Chefe do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF

Aprovo este Projeto Básico para prestação de serviços continuados de calibração e manutenção preventiva de diversos instrumentos de medição para atender aos laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística da Diretoria Técnico-Científica - DITEC/PF, conforme especificado neste Projeto Básico e seus anexos.

NIVALDO PONCIO

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico – DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SOUTO FERREIRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 22/09/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉLVIO DIAS BOTELHO, Chefe de Serviço**, em 22/09/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 23/09/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25095044** e o código CRC **616008E7**.

Referência: Processo nº 08201.000940/2022-68

SEI nº 25095044



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 1.099/2021-DITEC/PF, de 29 de novembro de 2021.

DECLARO dispensável de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de serviços não continuados de calibração e manutenção preventiva, por laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), de balanças dos Laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, localizados em Brasília/DF, incluindo os custos de deslocamento, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Projeto básico.

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Nota Técnica SEPLAB/DPER/INC/DITEC (24989609), o Serviço de Perícias de Laboratório possui acreditação na norma ISO/IEC 17.027:2017, o que torna obrigatória a contratação de serviços de calibração de empresas acreditadas na Rede Brasileira de Calibração - RBC, Foi pesquisado no site do INMETRO (http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc/consulta_servico.asp) e no site de banco de dados de contratação públicas e verificou-se que apenas duas empresas que aparecem na pesquisa do banco de dados tem a certificação na RBC. Sendo assim, formaliza-se a Dispensa de Licitação com a contratação direta da empresa que ofertou o menor valor na fase de pesquisa de preços.

CONTRATADA: Irmãos Duarte Calibrações LTDA, CNPJ:02.898.422/0001-51

VALOR: R\$ 4.966,40 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Luís OTÁVIO Gouveia
Perito Criminal Federal
Chefe do Serviço de Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO GOUVEIA, Chefe de Serviço**, em 13/10/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25348418** e o código CRC **2CCEA926**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, e por entender cumpridos os preceitos legais,

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº25348418 na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo PCF Luís Otávio Gouveia, Chefe substituto do SELOG/DITEC/PF, visando atender à demanda do Serviço de Perícias de Laboratório - SEPLAB/DPER/INC/DITEC, para contratação da empresa Irmãos Duarte Calibrações LTDA, CNPJ:02.898.422/0001-51 visando a contratação de serviços não continuados de calibração e manutenção preventiva, por laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), de balanças dos Laboratórios do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, localizados em Brasília/DF, incluindo os custos de deslocamento, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Projeto básico 25095044, no preço R\$ 4.966,40 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Nivaldo PONCIO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 14/10/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25308802** e o código CRC **2E679C36**.